

Edital 02/2009

EDITAL BOLSAS DE ESTUDO
RSE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL E
SUSTENTABILIDADE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU”

Unidades: Balneário Camboriú, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, São Frco. do Sul, Joinville e Tijucas.

A **International Education** (Gainsville - Flórida / USA), com apoio da **Sustentare Educacional Ltda.** (Joinville - SC / Brasil) incentivarão práticas de RSE Responsabilidade Social Empresarial e Sustentabilidade, com BOLSAS DE ESTUDO para cursos de Pós-Graduação (Lato Sensu) ou programas de extensão.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS DE ESTUDO

I DOS CURSOS:

I.1 Área de concentração: Administração

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* das seguintes áreas: Administração, Contabilidade, Negócios, Financeira, Recursos Humanos, Marketing, Logística, Gestão (todos), Tecnologia, e demais.

- Cursos de MBA: todos os cursos ofertados.

I.2 Área de concentração: Direito

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* em Direito.

I.3 Área de concentração: Educação

- Cursos de Especialização *Lato Sensu* em Psicopedagogia.

II DAS BOLSAS:

II.1 A concessão das bolsas de estudo observará os seguintes critérios:

- cada proponente poderá apresentar somente um projeto de RSE Responsabilidade Social Empresarial e ou de Sustentabilidade

- as bolsas de estudo serão de 20% a 50%

II.2 A quantidade de bolsas de estudo a serem concedidas, é limitada a 5 (cinco) bolsas de estudo por semestre. A comissão poderá aumentar a quantidade de bolsas de estudo dependendo da relevância dos respectivos projetos, bem como das possibilidades econômicas e financeiras das instituições de ensino parceiras

II.3 O(a) participante poderá escolher qual o curso a realizar, dentro de sua área de concentração optada e ofertada pela **Sustentare**. A bolsa de estudo somente é válida para o curso que tiver efetivo início no referido semestre. Não se iniciando os cursos, não gerará qualquer direito ao(a) participante. A bolsa de estudo é pessoal e intransferível. Caso o(a) participante obtenha bolsa de estudo por parte da empresa em que trabalha, o percentual da bolsa de estudo será repassado para a pessoa jurídica (empresa) e pessoa física (aluno).

II.4 As bolsas não serão cumulativas, ou seja, o(a) participante que tiver direito a mais de uma forma de bolsa auxílio/desconto/convênio (etc.) deverá optar por apenas uma delas. **A bolsa de estudo somente é válida a partir do vencimento da segunda parcela do curso**, sendo que, o pagamento em atraso da parcela acarreta a perda do benefício no mês correspondente.

II.5 O(a)s participantes que integrem os cursos ofertados para turmas fechadas (curso com valor reduzido) ou *in Company*, não serão beneficiados com a respectiva bolsa de estudo, tendo em vista que o valor total do curso, bem como de suas parcelas correspondem a valor reduzido, especialmente oferecido para viabilização econômica por parte de seus integrantes. Tais cursos serão identificados pela Secretaria Acadêmica.

II.6 Não poderão ser solicitadas bolsas de estudo/auxílio/desconto para os cursos de pós-graduação, por requerente / aluno que não tenha efetivamente entregue a CARTA PROJETO junto a secretaria.

III DA PARTICIPAÇÃO:

III.1 Poderão participar todos os(as) Graduados em Administração, Contabilidade, Direito, Economia, Pedagogia, Letras, Psicologia, etc. e/ou Graduados(as) nas áreas afins e de

interesse dos cursos oferecidos e/ou que venham a concluir o Curso de Graduação em IES reconhecida pelo Ministério da Educação até o mês de início das aulas.

IV DA INSCRIÇÃO E PRAZOS:

IV.1 Não há taxa de inscrição.

IV.2 A inscrição deverá ser feita através do preenchimento do requerimento de matrícula (disponível na Secretaria Acadêmica) acompanhada da CARTA PROJETO:

- apresentação da empresa, ONG, fundação, e ou/(breve histórico da organização); na mesma carta deve constar a apresentação do bolsista e menção do projeto social (contexto, objetivos e plano de trabalho constando as etapas e os prazos)

IV.3 O(a) participante somente poderá se inscrever em uma das áreas de concentração, tendo como prazo para o 1o. semestre (até o dia 25 de fevereiro de cada ano) e para o 2o. semestre (até o dia 25 de julho de cada ano).

V DA AVALIAÇÃO:

V.1 A Comissão avaliará os projetos, elegendo os que atendem e cumprem o edital

V.2 Conforme o grau de aderência ao edital, relevância, impacto sócio-ambiental, serão concedidas as bolsas de estudo.

VI DIVULGAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

VI.1 A divulgação dos projetos aprovados, será realizada até o dia 01 de março (1o. semestre) e até o dia 01 de agosto (segundo semestre).

VII VALIDADE DAS BOLSAS DE ESTUDO:

VII.1 O requerimento da bolsa de estudo pelo(a)s participantes deverá ser realizado até o dia 01 de março (1o. semestre) e até o dia 01 de agosto (2o. semestre), após divulgação do resultado.

VII.2 O(a) participante que não requerer até essa data a concessão da mesma, ou seja, não firmar o contrato de prestação de serviços educacionais, perderá sua bolsa de estudo.

VII.3 Ocorrendo a desistência do curso pelo(a) participante contemplado com a bolsa de estudo, após o início do semestre letivo, essa bolsa de estudo, em hipótese alguma poderá ser transferida para terceiros. A bolsa de estudo, no caso de cursos ofertados in Company, turmas fechadas, ou outro curso que tenha seu valor reduzido para viabilização econômica, não serão mantidas, devendo o(a) aluno(a) a partir de então, realizar o pagamento integral do curso e/ou parcela.

VIII.4 A bolsa de estudo somente será válida para os cursos que completem o número mínimo de matrículas previstas para sua realização, bem como, tenham seu início efetivamente autorizado.

VIII.5 O(a) participante que for premiado(a) com a bolsa de estudo deverá anuir e respeitar todas as regras previstas no contrato de prestação de serviços, no documento denominado "termo de requerimento e concessão de bolsa de estudo" e no Regimento Interno da Instituição, sob pena de perda do benefício, bem como, cede gratuitamente sua imagem e depoimentos, para divulgação dos resultados do prêmio.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Organizadora, tomando-se como base os ditames regimentais internos e a legislação educacional em vigor.

Joinville, SC, 12 de julho de 2009.

Prof. M.Sc. Wilmar Audye Cidral
Diretor e Educador
Sustentare Escola de Negócios